

**“LEI N° 024/2.026”**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal créditos adicionais especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 08 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
13 392 0181 2080 0000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 15.801,59
F. R. 0.92.21 – Fonte STN. 2.701 – C.A. 100.121 – Centro de Convivência – Conv. 103469/22

02 09 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 301 0201 2091 0000 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 60,74
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 300.115 – Convênio nº 783/2020 Custeio (Covid-19)

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 3.179,28
F.R. 0.92.17 – Fonte STN. 2.621 - C.A. 312.008 – Apoio ao Enfrentamento ao Covid-19

02 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços
02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana
04 122 0291 2130 0000 – Manutenção do Departamento de Projetos e Obras
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 5.968,4
F. R. 0.92.21 – Fonte STN. 2.701 – C.A. 100.133 – Sec. Gov. – Recap. Asfáltico – Conv. 103332/23

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 25.010,10 (vinte e cinco mil, dez reais e dez centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 /2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 14 DE ABRIL DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente